



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Boletim de Serviço Eletrônico - CJF em
06/12/2019

PORTARIA N. 642-CJF

Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais de contrato.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso V, da Portaria Ministro Presidente n. 93, de 19 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o disposto na Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, bem como o que consta no Processo n. 0002279-11.2019.4.90.8000 ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como gestores e fiscais do contrato n. 029/2019-CJF, celebrado com a empresa **MTEL SOLUÇÕES S.A.**, para contratação de solução de infraestrutura de rede de comunicação de dados, incluindo serviços de instalação, configuração, migração, suporte técnico onsite, transferência de conhecimento e garantia dos equipamentos e softwares.

I. Fiscal Requisitante do Contrato: **JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER**, Matrícula 740, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

II. Gestor do Contrato: **RUI NOBREGA DA SILVA LEAL**, matrícula 883, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

III. Gestor substituto do Contrato: **JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER**, matrícula 740 da Secretaria de Tecnologia da Informação;

IV. Fiscal Técnico do Contrato: **WALDEMAR ANTONIO ALVES**, matrícula 468, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

V. Fiscal Técnico substituto do Contrato: **RUI NOBREGA DA SILVA LEAL**, matrícula 883, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

VI. Fiscais Administrativos do Contrato: **JURANDIR BATISTA DE SOUSA**, matrícula 285, e **MARIA DAS DORES SALES**, matrícula 152, ambos da Secretaria de Administração.

Art. 2º Aos gestores e fiscais técnicos e requisitante atribui-se competência para realizar o recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no art. 73, inciso I, "b", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Cabe aos gestores e aos fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando o Guia de Boas práticas da contratação de Soluções de Tecnologia da Informação do Conselho da Federal, bem como o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juíza Federal **SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES**



Autenticado eletronicamente por **Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, Secretária-Geral**, em 04/12/2019, às 19:12, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0083728** e o código CRC **61094474**.

Processo nº0000009-76.2019.4.90.8000

SEI nº0083728